



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 28/2019

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Gestão Ambiental Integrada.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/100.238/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Gestão Ambiental Integrada, a ser oferecido pelo Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias (IFHT), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades (CEH), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diplomas de quaisquer curso de Graduação (bacharelado, licenciatura e formação tecnológica) emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias, ficando a gerência financeira a cargo da DAF.

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental do IFHT, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador e do Coordenador Adjunto,





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 28/2019)

deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando à sua complementação.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O curso terá duração mínima de 360 (Trezentas e sessenta) horas correspondentes a 22 (Vinte e Dois) créditos obrigatórios e 2 (Dois) créditos eletivos conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

Art. 6º - O edital de seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de Graduação;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, a exigência da alínea (a) no *caput* deste Artigo, antes da conclusão do Curso.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (Dez) e com mais de 60 (Sessenta) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Parágrafo único - Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados para a UERJ, a gerência financeira ficará a cargo do DAF.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 28/2019)

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) prova escrita;
- b) entrevista;
- c) análise do *curriculum vitae* atualizado.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado, no mínimo, em 12 (doze) meses e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (projeto, estudo de caso ou artigo).

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas (ou conceitos) finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas;
- e) trabalho em grupo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 28/2019)

§ 1º - É obrigatória a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º - Só poderá entregar a TCC a aluno que concluir com aproveitamento os 24 (Vinte quatro) créditos, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso a aluno faça jus ao certificado do Curso.

Art. 15 - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no TCC é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art.12.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao Curso ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

Art. 16 - A conclusão do Curso se dará pela aprovação do aluno, conforme Art.14, em todas as disciplinas obrigatórias, em uma disciplina eletiva e pela aprovação do TCC, dentro do prazo estabelecido conforme Art.12.

§ 1º - A escolha do orientador do TCC será feita pelo aluno dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do IFHT encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 28/2019)

normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do IFHT e ao CSEPE.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 09 de maio de 2019.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR





ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

ESTRUTURA CURRICULAR

| DISCIPLINAS | CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA | DEPT / UNI | TIPO |
|---|----------|---------------|------------|------------|
| GESTÃO PÚBLICA AMBIENTAL | 04 | 60 | DFHT/IFHT | OB-G |
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL | 04 | 60 | DFHT/IFHT | OB-G |
| PÓS-LICENÇA E FISCALIZAÇÃO INTEGRADOS COM O MONITORAMENTO AMBIENTAL | 04 | 60 | DFHT/IFHT | OB-G |
| BIODIVERSIDADE | 04 | 60 | DFHT/IFHT | OB-G |
| MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA CIENTÍFICA | 02 | 30 | DFHT/IFHT | OB-G |
| ECOLOGIA DA PAISAGEM | 02 | 30 | DFHT/IFHT | OB-E / ELE |
| ECONOMIA AMBIENTAL | 02 | 30 | DFHT/IFHT | OB-E / ELE |
| PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO ACIDENTAL | 02 | 30 | DFHT/IFHT | OB-E / ELE |
| PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS TECNOLÓGICOS | 02 | 30 | DFHT/IFHT | OB-E / ELE |
| POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS | 02 | 30 | DFHT/IFHT | OB-E / ELE |
| SEGURANÇA HÍDRICA | 02 | 30 | DFHT/IFHT | OB-E / ELE |
| PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL | 02 | 30 | DFHT/IFHT | OB-E / ELE |
| GESTÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL | 02 | 30 | DFHT/IFHT | OB-E / ELE |
| TÓPICOS ESPECIAIS EM BIODIVERSIDADE | 02 | 30 | DFHT/IFHT | ELE |
| TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA | 02 | 30 | DFHT/IFHT | ELE |
| TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS | 02 | 30 | DFHT/IFHT | ELF |
| TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS | 02 | 30 | DFHT/IFHT | ELE |
| TÓPICOS ESPECIAIS EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA CONTROLE DA POLUIÇÃO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL | 02 | 30 | DFHT/IFHT | ELE |

OBSERVAÇÕES: OB-G (Obrigatória Geral) / OB-E (Obrigatória de Ênfase) / ELE (Eletiva)

O Aluno deverá cursar:

5 (cinco) OB-G, 2 (duas) OB-E e uma ELE, perfazendo **24 (vinte e quatro) créditos**, totalizando uma carga horária de **360 horas**.